



RESOLUÇÃO PPG-BAIP 002, de 30 de Março de 2011

Dispõe sobre normas e critérios para redação do Texto de Dissertação e Tese e Projetos para admissão ao Programa, apresentadas ao Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, no uso de suas determinações legais conferidas pelo artigo 11 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, aprovado em reunião do Colegiado em 29 de setembro de 2009 e considerando a Resolução N^o 3.359 (14 de julho de 2005) do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPA, e a Resolução N^o 3.870 (1 de julho de 2009) do CONSEPE-UFPA, resolve:

Art. 1^o. Dissertações e Teses deverão ser apresentadas de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, presentes no Apêndice I, desta resolução.

Parágrafo único. Dissertações e Teses serão redigidas na língua portuguesa, e conterão resumos em língua portuguesa e em língua inglesa.

Art 2^o. Dissertação e Tese poderão ser apresentadas à Banca Examinadora no Modo Tradicional ou no Modo de Agregação de Artigos Científicos.

§ 1^o. O Modo Tradicional segue a estrutura clássica, estabelecida no Apêndice I.

§ 2^o. Desde que a maioria dos objetivos do projeto tenha sido alcançada em tempo hábil, o Discente pode optar pela apresentação no Modo de Agregação de Artigos Científicos, onde o documento deverá possuir um texto integrador e artigos completos, em número de 1 (um) ou mais para o Mestrado e 3 (três) ou mais para o Doutorado, publicados e/ou aceitos em revistas especializadas com corpo editorial. Pelo menos um dos artigos deverá apresentar o discente como primeiro autor.



§ 3º. Será exigida documentação comprobatória da submissão ou aceitação do artigo pela comissão editorial do periódico, cuja cópia do documento deverá ser colocada na forma de ANEXO da Dissertação ou Tese.

Art. 3º. Para a editoração final da Dissertação ou Tese o discente deverá fornecer, pelo menos, 1 (um) exemplar para a Coordenação do Programa; 1 (um) para a PROPESP, que fará o registro e encaminhará para a Biblioteca Central da UFPA e para o cadastro nacional; 2 (dois) para a biblioteca setorial da unidade à qual está vinculado o Programa; e 1 (um) exemplar em versão eletrônica para cada membro da banca examinadora .

Parágrafo único. A Dissertação ou Tese deverá também ser entregue em versão eletrônica na Secretaria do Programa.

Art. 4º. Para apresentação de Projeto de Qualificação e Projeto de Solicitação de Matrícula, o discente deverá seguir as normas descritas no item 3.1 do Apêndice I desta resolução.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação/publicação.

Belém, 30 de Março de 2011.

Profa. Dra. Jeannie Nascimento dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Biologia de Agentes Infeciosos e Parasitários